



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

0501.01/23-CMB

0501.01/23-DE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM CONSULTORIA AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BARREIRA/CE.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0501.01/23-CMB. Com este fim e para constar, eu, GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

Guilherme mendonça de souza

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº: 202301050001



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA (2023)		
Responsável pela demanda: GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA		
Cargo: Responsável		Matrícula: --
E-mail: --	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

2. Justificativa da contratação

Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem como a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público na área de licitações e contratos públicos como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e Municipal. Os serviços de consultoria visam um suporte, principalmente na elaboração de parecer técnico quando necessário, para sustentar a deliberação do Gestor, no sentido de dar maior qualidade e eficiência administrativa. A Câmara municipal de não dispõe de equipe técnica para assumir completamente atividades desta natureza, recorre-se a terceirização deste serviço, por meio de procedimentos onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202301050001



Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	12,0	Mês

Especificação: Os Serviços Objeto Da Contratação, Serão Executados Conforme Abaixo Discriminados: – Consultoria Junto Ao Poder Legislativo Municipal Concernente A Execução Das Contratações Pertinentes A Obras, Aquisição E Locações No Âmbito Da Câmara Municipal, Contemplando Os Ciclos De Contratação Alusivas A Instrução De Contratação E Seleção Dos Fornecedores; – Verificando A Compatibilidade Com Os Normativos Adotados Pela Contratante; – Apoio Técnico Administrativo Na Vista Dos Editais De Licitação; – Orientação Quando Dos Despacho Nos Processos De Dispensa E Inexigibilidade E De Licitação; – Orientação Quando Da Elaboração De Editais De Concorrências; – Orientação Durante As Reuniões De Abertura De Licitações E Na Análise E Julgamento De Documentação De Habilitação E Propostas Técnicas E Financeiras; – Elaboração De Relatórios Concernentes Aos Resultados Obtidos Nas Licitações; – Aprimoramento Dos Modelos De Editais, Contratos, Termos Aditivos , Atos De Designação, Atas De Abertura E Julgamento, Relatórios De Avaliação E Final. – Orientação Quanto À Realização De Diligência Em Qualquer Fase Do Procedimento Licitatório, Conforme O Caso; – Prestar Consultoria E Suporte Técnico Através De Email, Telefone Ou Na Própria Sede Da Câmara Municipal, Com Vistas A Uniformização Dos Procedimentos Licitatórios.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas
33903501 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº: 202301050001



CPF	Nome	Função	Matrícula
849.525.983-49	FRANCISCA ERICA DE SOUSA BATISTA	Membro	None
023.383.983-60	VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA	Membro	None
071.652.673-52	GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA	Presidente	None

Barreira / CE - 5 de Janeiro de 2023

Guilherme mendonça de Sousa

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
Responsável



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	MES	12.0

Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:

- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;
- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;
- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;
- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;
- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.
- Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso;
- Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizara ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem como a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público na área de licitações e contratos públicos como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Municipal. Os serviços de consultoria visam um suporte, principalmente na elaboração de parecer técnico quando necessário, para sustentar a deliberação do Gestor, no sentido de dar maior qualidade e eficiência administrativa. A Câmara municipal de não dispõe de equipe técnica para assumir completamente atividades desta natureza, recorre-se a terceirização deste serviço, por meio de procedimentos onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme decreto nº 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme decreto nº 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Barreira para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Barreira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.

Barreira/CE, 05 de janeiro de 2023

Guilherme mendonça de Sousa

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
Responsável

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

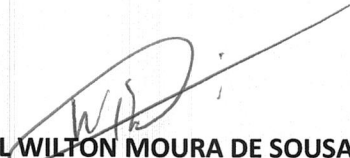


DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

BARREIRA - CE, 05 de Janeiro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050001 | IP: 168.232.86.229

Objeto: prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	D. RABELO DA PONTE	37.752.345/0001-01	HONORIO MELO, 94, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE, 63780000	8599161029	CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE	TP4/2021-CMCHZ	NÃO	tomada de preços	4.500,00
	ESCRITORIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL E PÚBLICA	22.434.934/0001-74	Rua Duque De Caxias, 1291 Loja 105 FAZENDINHA, Itapipoca / CE	-	CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE	02.1602/CC-2021	NÃO	convite	4.500,00
	F J A HOLANDA ASSESSORIA - ME	26.681.201/0001-95	RUA DOUTOR JOSE LOURENCO 870 - SALA 307. ALDEOTA, FORTALEZA, CE. . ., Acarape / CE	-	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE	002/2022-DL-CMA	NÃO	dispensa de licitação	4.500,00

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	12,00	Mês	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	4.500,00	54.000,00	Média

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00

BARREIRA / CE, 6 DE JANEIRO DE 2023

Virilania de Sousa Fernandes Oliveira

VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050001 | IP: 168.232.86.229



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

Dados do item :

Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço 1

Município: Chorozinho / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Unidade: UNIDADE

Número da compra: TP4/2021-CMCHZ

Data

praticada: 30/11/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : TP4/2021-CMCHZ

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

Valor homologado do certame: R\$ 54.000,00

Modalidade: Tomada De Preços

Órgão responsável: --

Data homologação: 13/08/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

Dados do empenho :

Número do empenho: 12080001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Chorozinho

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 12/08/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo Municipal

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: os serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos, em proveito da Câmara Municipal de Chorozinho, no corrente exercício, conforme 1º aditivo ao Contrato nº 20219028.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 30110019

Valor: R\$ 4.500,00

Nota fiscal: 70

Data da liquidação: 30/11/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
37.752.345/0001-01	D. RABELO DA PONTE	Demais	R\$ 4.500,00
ENDEREÇO			
HONORIO MELO, 94, CENTRO, Monsenhor Tabosa / CE, 63780000			

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050001 | IP: 168.232.86.229



Dados do item :

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Preço 2

Município: Iracema / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA

Unidade: MÊS

Número da compra: 02.1602/CC-2021

Data

praticada: 18/11/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 02.1602/CC-2021

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

Valor homologado do certame: R\$ 137.500,00

Modalidade: Convite

Órgão responsável: --

Data homologação: 16/02/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E LICITAÇÃO, ORIENTANDO OS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DE DESPESAS E ATOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 19010009

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Iracema

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 19/01/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.088 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: Serviços prestados de Assessoria e consultoria em licitações, orientando os agentes Públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas e atos Administrativos, junto à Câmara Municipal desta Cidade.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 18110009

Valor: R\$ 4.500,00

Nota fiscal: 45

Data da liquidação: 18/11/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
22.434.934/0001-74	ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL E PÚBLICA	Demais	R\$ 4.500,00
ENDEREÇO			
Rua Duque De Caxias, 1291 Loja 105 FAZENDINHA, Itapipoca / CE			

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050001 | IP: 168.232.86.229



Dados do item :

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO

Preço 3

Município: Alto Santo / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Unidade: MÊS

Número da compra: 002/2022-DL-CMA

Data

praticada: 05/12/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 002/2022-DL-CMA

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CE

Valor homologado do certame: R\$ 13.500,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 05/09/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 07100001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Alto Santo

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

Data do empenho: 07/10/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Gerenciamento das Atividades Legislativas

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 05120001

Valor: R\$ 4.500,00

Nota fiscal: 5670

Data da liquidação: 05/12/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
26.681.201/0001-95	F J A HOLANDA ASSESSORIA - ME	Demais	R\$ 4.500,00
ENDEREÇO			
RUA DOUTOR JOSE LOURENCO 870 - SALA 307. ALDEOTA. FORTALEZA. CE. . . , Acarape / CE			



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados: – consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos a instrução de contratação e seleção dos fornecedores; – Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; – Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação; – Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação; – Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências; – Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; – Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações; – Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final. – Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; – Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050001 | IP: 168.232.86.229



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Barreira.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301050001	05/01/2023	06/01/2023	R\$ 54.000,00

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--------------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	R\$ 54.000,00	Preços públicos praticados.

Barreira / CE, 6 de Janeiro de 2023

Virlânia de Sousa Fernandes Oliveira.

VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA
Responsável



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

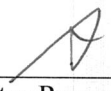
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Em atendimento a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.

BARREIRA - CE, 06 de Janeiro de 2023



Setor Responsável
Tesoureiro(a)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Barreira, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 0501.01/23-CMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Barreira/CE, 06 de janeiro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 0501.01/23-CMB;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

APROVO a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do Art. 75 da NLLCA.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 0501.01/23-CMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 0501.01/23-CMB à(o) Senhor(a) ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Barreira/CE, 06 de janeiro de 2023

MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PORTARIA Nº 44/A /2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARRIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

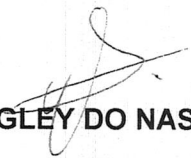
Art. 1º Designar os servidores: ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, e MARIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE, FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo(a) Sr(a). MARIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE e FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação na imprensa oficial.


MARCIO GLEY DO NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, nº 0501.01/23-DE, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Agente de Contratação.

Barreira/CE, 09 de janeiro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

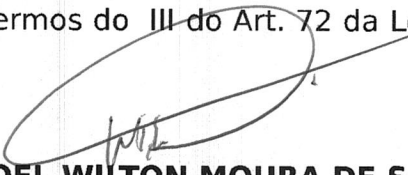
Barreira/CE, 09 de janeiro de 2023

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Barreira
Barreira - CE

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 0501.01/23-CMB, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

A(O) Câmara Municipal de Barreira, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: XXXXXX

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: XXXXXX Hs

Horário de finalização da fase de lances: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	12.0	MES

Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:

- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;
- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;
- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;
- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;
- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.
- Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso;
- Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Comprovação que possui como parte da equipe profissional de nível técnico e/ou superior, na área de gestão pública, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA, como responsável técnico, acompanhado Certidão de regularidade;

b.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. Onde a comprovação do profissional ser do quadro permanente se dará da seguinte maneira:

a) No caso de sócio, a comprovação será mediante apresentação do estatuto social/contrato social e/ou aditivos consolidados;

b) No caso de diretor, a comprovação será mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) No caso de profissional técnico pertencente ao quadro permanente, onde este não sendo sócio e/ou diretor, a comprovação será mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado com firma reconhecida;

b. 2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



BARREIRA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Barreira e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Barreira/CE, XXXXXX


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/23-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	MES	12.0

Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:

- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;
- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;
- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;
- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;
- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.
- Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso;
- Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem como a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público na área de licitações e contratos públicos como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e Municipal. Os serviços de consultoria visam um suporte, principalmente na elaboração de parecer técnico quando necessário, para sustentar a deliberação do Gestor, no sentido de dar maior qualidade e eficiência administrativa. A Câmara municipal de não dispõe de equipe técnica para assumir completamente atividades desta natureza, recorre-se a terceirização deste serviço, por meio de procedimentos onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme decreto nº 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme decreto nº 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Barreira para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Barreira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

$I = 0,00016438$



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



365

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

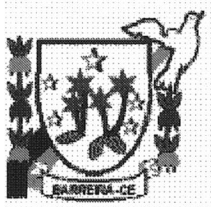
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.

Barreira/CE, ____/____ de 2023

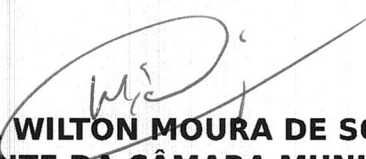


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
Responsável

APROVO o Projetoo Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/23-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA E .

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CPF/CNPJ , sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 0501.01/23-CMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

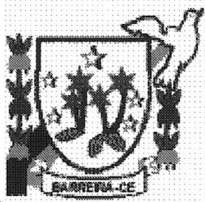
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	12.0	MES		
Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:					
- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;					
- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;					
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;					
- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;					
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;					
- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;					
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;					
- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos , Atos de Designação, Atas de Abertura e julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.					



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



conforme - Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, o caso;

- Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.01/23-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0501.01/23-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, de..... de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ/MF Nº 12.459.947/0001-44
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/23-DE

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Barreira

ASSUNTO.....: prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE..

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE., visando atender as necessidades da(o) Câmara Municipal de Barreira, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;
- II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

J



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme decreto nº 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

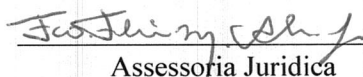
Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Barreira/CE, 10 de janeiro de 2023


Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0501.01/23-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

A(O) Câmara Municipal de Barreira, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 19 de janeiro de 2023

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 08:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 14:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	12.0	MES

Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:

- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;
- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;
- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;
- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;
- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.
- Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso;
- Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Comprovação que possui como parte da equipe profissional de nível técnico e/ou superior, na área de gestão pública, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA, como responsável técnico, acompanhado Certidão de regularidade;

b.1 . Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. Onde a comprovação do profissional ser do quadro permanente se dará da seguinte maneira:

a) No caso de sócio, a comprovação será mediante apresentação do estatuto social/contrato social e/ou aditivos consolidados;

b) No caso de diretor, a comprovação será mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) No caso de profissional técnico pertencente ao quadro permanente, onde este não sendo sócio e/ou diretor, a comprovação será mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado com firma reconhecida;

b. 2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



a) Registro Cadastral de Fornecedores do CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Barreira e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
9.13.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Barreira/CE, 12 de janeiro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/23-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	MES	12.0

Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:

- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;
- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;
- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;
- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;
- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.
- Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso;
- Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem como a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades do setor público na área de licitações e contratos públicos como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal, Estadual e Municipal. Os serviços de consultoria visam um suporte, principalmente na elaboração de parecer técnico quando necessário, para sustentar a deliberação do Gestor, no sentido de dar maior qualidade e eficiência administrativa. A Câmara municipal de não dispõe de equipe técnica para assumir completamente atividades desta natureza, recorre-se a terceirização deste serviço, por meio de procedimentos onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração pública.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme decreto nº 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme decreto nº 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Barreira para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Barreira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

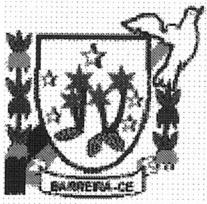
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

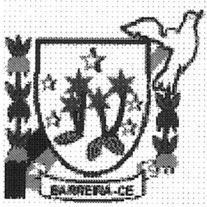
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

$I = 0,00016438$



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



365

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

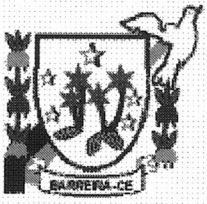
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.

Barreira/CE, 12 de janeiro de 2023

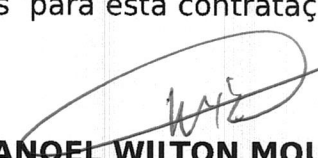


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
Responsável

APROVO o Projetoo Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/23-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA E .

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0501.01/23-CMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	12.0	MES		
Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:					
- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos à instrução de contratação e seleção dos fornecedores;					
- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;					
- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;					
- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;					
- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;					
- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;					
- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;					
- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos , Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



conforme - Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, caso;
- Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.01/23-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0501.01/23-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ/MF Nº 12.459.947/0001-44
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, torna público que realizará as 08:00, do dia 19 de janeiro de 2023, em sua sede, na RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CEARA, Dispensa nº 0501.01/23-DE. Objeto: prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CEARA e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (85) 3331-1277. Barreira/CE, 16 de janeiro de 2023.


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



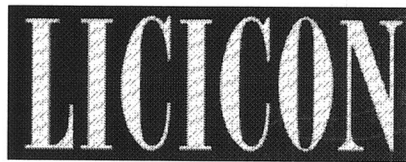
CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº 0501.01/23-DE, na forma Eletrônica, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, torna público que realizará as 08:00 do dia 19 de janeiro de 2023 , no endereço eletrônico , Dispensa nº 0501.01/23-DE. Objeto: prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE. . Edital e seus anexos à disposição na Comissão de Licitação, no endereço: RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CEARA e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone ou pelo email cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br.

Barreira/CE, 16 de janeiro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO

J V DE OLIVEIRA JUNIOR
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ: 18.334.948/0001-49



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Barreira / CE
Número do processo: 0501.01/23-CMB
Número do certame: 0501.01/23-DE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barreira
Modalidade: Dispensa Eletrônica
Data da abertura: 19/01/2023 às 08:00

Dados do Fornecedor

Razão social: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA - ME

Telefone: (85) 3062-4298 / (85) 9953-1915

CNPJ/MF: 18.334.948/0001-49

E-mail: jvconsultoria@hotmail.com

Endereço: Avenida Oliveira Paiva, 1952, SALA 19, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130

Documentos Habilitatórios

Habilitação jurídica:

Aditivos

Data da expedição: 22/11/2022

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos

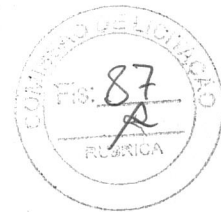
Data da expedição: 03/07/2019

Av: Oliveira Paiva, 1952 - Sala 19
Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE - Cep: 60.822-130
E-mail: contatojvconsultoria@hotmail.com
☎ 085 3062 4298 - 99953 1915



CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO

J V DE OLIVEIRA JUNIOR
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ: 18.334.948/0001-49



Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Data da expedição: 22/11/2022

Cédula de identidade dos representantes legais da empresa (SÓCIOS)

Data da expedição: 31/10/2021

Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal / Estadual

Data da expedição: 24/11/2022

Registro Comercial

Data da expedição: 15/06/2013

Qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica

Data da expedição: 19/05/2016

Registro / Inscrição Regular de Entidade Profissional

Data da expedição: 02/01/2023

Qualificação econômico financeira:

Balanço Patrimonial 2020

Data da expedição: 08/06/2021

Balanço Patrimonial 2021

Data da expedição: 27/09/2022

Certidão de Falência e Concordata

Data da expedição: 07/01/2023

DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício 2020

Data da expedição: 08/06/2021

Av: Oliveira Paiva, 1952 - Sala 19
Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE - Cep: 60.822-130
E-mail: contatojvconsultoria@hotmail.com
☎ 085 3062 4298 - 99953 1915



CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO

J V DE OLIVEIRA JUNIOR
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ: 18.334.948/0001-49



DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício 2021

Data da expedição: 27/09/2022

Regularidade fiscal e trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Data da expedição: 14/09/2022

Data de validade: 29/05/2023

Certidão Negativa da Fazenda Estadual

Data da expedição: 17/12/2022

Data de validade: 15/02/2023

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Data da expedição: 14/09/2022

Data de validade: 13/03/2023

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Data da expedição: 29/11/2022

Data de validade: 27/02/2023

Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS

Data da expedição: 04/01/2023

Data de validade: 02/02/2023

CPF - Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais da empresa (SÓCIOS)

Data da expedição: 31/10/2021

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

Av: Oliveira Paiva, 1952 - Sala 19
Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE - Cep: 60.822-130
E-mail: contatojvconsultoria@hotmail.com
☎ 085 3062 4298 - 99953 1915



CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO



J V DE OLIVEIRA JUNIOR
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ: 18.334.948/0001-49

perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO

J V DE OLIVEIRA JUNIOR
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ: 18.334.948/0001-49



Dados da Proposta de Preços

1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

Especificação: Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados: - consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos fornecedores; - Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; - Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação; - Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação; - Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências; - Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras; - Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações; - Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final. - Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; - Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.200,00

Valor total: R\$ 50.400,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.500,00

Total geral da proposta: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Av: Oliveira Paiva, 1952 - Sala 19
Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE - Cep: 60.822-130
E-mail: contatojvconsultoria@hotmail.com
☎ 085 3062 4298 - 99953 1915



CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO

J V DE OLIVEIRA JUNIOR
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ: 18.334.948/0001-49



Dados de Registro da Proposta

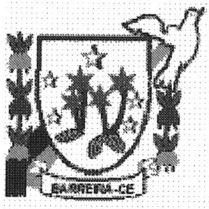
Data de finalização do registro da proposta: 18 de Janeiro de 2023 às 20:00

Dados do Usuário

Usuário logado como: JOSE VITOR OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ/MF: 895.951.223-00

E-mail: jvconsultoria@hotmail.com

Av: Oliveira Paiva, 1952 - Sala 19
Cidade dos Funcionários - Fortaleza - CE - Cep: 60.822-130
E-mail: contatojvconsultoria@hotmail.com
☎ 085 3062 4298 - 99953 1915



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 0501.01/23-DE

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 44/A/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 0501.01/23-CMB, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 0501.01/23-DE.

Objeto: prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
18.334.948/0001-49	J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME	SIM	50.400,00	16/01/2023 18:45:24

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
18.334.948/0001-49	J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME	SIM	SIM	12.0	4.200,00	50.400,00	16/01/2023 18:45:24
Marca: -- Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:-- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos							



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



fornecedores;- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final. - Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; - Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) agente)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Item aberto			19/01/2023 08:09:04
Encerramento	Item encerrado			19/01/2023 14:09:04
Encerramento	Item encerrado			19/01/2023 14:09:04
Encerramento	Item encerrado			19/01/2023 14:09:04
Encerramento	Item encerrado			19/01/2023 14:09:05
Encerramento	Item encerrado			19/01/2023 14:09:05
Encerramento	Item encerrado			19/01/2023 14:09:05
Ordenação	Apresentação dos lances em ordem crescente de vantajosidade	18.334.948/0001-49	4.200,0000	-
		18.334.948/0001-49	4.200,0000	-
		18.334.948/0001-49	4.200,0000	-
		18.334.948/0001-49	4.200,0000	-
		18.334.948/0001-49	4.200,0000	-
		18.334.948/0001-49	4.200,0000	-
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 18.334.948/0001-49			19/01/2023 14:36:00
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 18.334.948/0001-49, sem registro de lances.			19/01/2023 14:44:32
Proposta aceita	Proposta aceita para a licitante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 18.334.948/0001-49, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)			19/01/2023 14:44:54
Habilitado	Habilitada a participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 18.334.948/0001-49			19/01/2023 15:09:54
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 18.334.948/0001-49, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)			19/01/2023 15:10:30
Adjudicado	Adjudicado a participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 18.334.948/0001-49 no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)	18.334.948/0001-49	4.200,0000	19/01/2023 15:42:18

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 18.334.948/0001-49	19/01/2023 15:10:30

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	19/01/2023 08:02:35	PREZADOS PARTICIPANTES, a Dispensa Eletrônica nº. 0501.01/23-DE encontra-se aberta.
Sistema	19/01/2023 08:02:44	O processo está em fase de análise das propostas.
Sistema	19/01/2023 08:03:39	Análise de propostas finalizada. Em breve daremos início a fase de lances!
Agente	19/01/2023 08:08:12	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Dispensa Eletrônica nº. 0501.01/23-CMB gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Agente	19/01/2023 08:08:35	SENHORES LICITANTES: Vamos dar inicio a fase de lances boa sorte a todos.
Sistema	19/01/2023 08:09:04	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS foi iniciada.
Sistema	19/01/2023 14:09:05	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS foi finalizada.
Sistema	19/01/2023 14:09:05	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS foi finalizada.
Sistema	19/01/2023 14:09:05	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS foi finalizada.
Sistema	19/01/2023 14:09:05	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS foi finalizada.
Sistema	19/01/2023 14:09:05	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS foi finalizada.
Sistema	19/01/2023 14:09:05	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS foi finalizada.
Sistema	19/01/2023 14:36:00	Fase de negociação do(s) item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS com a participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME foi iniciada.
Agente	19/01/2023 14:42:04	Prezada participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME, inscrita no CNPJ 18.334.948/0001-49, vencedora do item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS, SENHORES LICITANTES: gostaríamos de saber da possibilidade redução de seu preço
Sistema	19/01/2023 14:44:32	Fase de negociação do(s) item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS com a participante J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME foi finalizada.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



NOME	CARGO	ASSINATURA
ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA	Agente de contratação	



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/23-DE

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Barreira, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barreira, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços

comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE., junto à J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Barreira, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimativa de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;
 - i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Barreira.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49, com o valor de R\$ R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) Câmara Municipal de Barreira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 201, para a contratação pretendida através da proponente J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Barreira/CE, 19 de janeiro de 2023

NOME	CARGO	ASSINATURA
ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA	Agente de contratação	



PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Barreira / CE

Número do processo: 0501.01/23-CMB

Número do certame: 0501.01/23-DE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barreira

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da abertura: 19/01/2023 às 08:00

Dados do Fornecedor

Razão social: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA - ME

CNPJ/MF: 18.334.948/0001-49

Endereço: Avenida Oliveira Paiva, 1952, SALA 19, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130

Telefone: (85) 3062-4298 / (85) 9953-1915

E-mail: jyconsultoria@hotmail.com

Avenida Oliveira Paiva, 1952, SALA 19, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130.



Dados da Proposta de Preços

1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS

Especificação: Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivos a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante; - Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação; - Orientação quando do despacho nos processos de dispensa e inexistência e de licitação;- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e financeiras;- Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;- Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final. - Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso; - Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.200,00

Valor total: R\$ 50.400,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.500,00

Total geral da proposta: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 19 de Janeiro de 2023 às 14:45

Dados do Usuário:

Usuário logado como: JOSE VITOR OLIVEIRA JUNIOR

E-mail: jyconsultoria@hotmail.com

CNPJ/MF: 895.951.223-00

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR

Data: 19/01/2023 14:51:32-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME

CNPJ/MF: 18.334.948/0001-49

Avenida Oliveira Paiva, 1952, SALA 19, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103483127

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200582885

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

22 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/167.261-3	CEP2200582885	22/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 03/03/1980, nº do CPF: 895.951.223-00, identidade: 379896500, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FRANCISCO NOGUEIRA, número 340, bairro CAJAZEIRAS, 07/303, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.864-330, na qualidade de titular da **J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, com sede na AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO, número 326, bairro PARQUE IRACEMA, SALA 1205, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.824-245, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.948/0001-49, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, número 1952, bairro CIDADE DOS FUNCIONARIOS, SALA 19, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-130.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FORTALEZA, 22 de novembro de 2022.

JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ no. 07.582.468/0001-80**

VLADIMIR FRANCO BEZERRA, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - Ceará, nascido em 15/08/1971, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 184682489 SSP – CE e **CPF nº 472.180.613-20**, residente e domiciliado nesta Capital, sito na rua Professor Manoel Lourenço, no. 105, Apto. 406-B, bairro Joquei Clube, Fortaleza – CE, CEP. 60.510-107

PRIMEIRA – A empresa girará sobre o nome comercial de **LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI**;

SEGUNDA – A empresa terá sua sede estabelecida nesta Capital, sita na **Avenida Engenheiro Humberto Monte, no. 2.929, Sala 419 S, bairro Pici – Fortaleza – Ceará – CEP. 60.455-372**, podendo abrir filiais, fechar e transferir estabelecimento, a qualquer tempo, no País ou no exterior;

TERCEIRA - O prazo de duração da empresa é indeterminado, iniciou suas atividades no dia 24 de agosto de 2005.

QUARTA – A empresa tem como objetivo de:

69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade;

82.11-3-00 – Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

62.09-1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

QUINTA – O Capital integralizado é no valor de R\$ 110,000,00 (CIENTO E DEZ MIL REAIS);



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5461393 em 08/09/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201239175 - 31/08/2020. Autenticação: A2E80DAE6226CCF1DAA37C733ED563DD1574A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.917-5 e o código de segurança AEExO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103483127

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200582885

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

22 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/167.261-3	CEP2200582885	22/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA



JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 03/03/1980, nº do CPF: 895.951.223-00, identidade: 379896500, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FRANCISCO NOGUEIRA, número 340, bairro CAJAZEIRAS, 07/303, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.864-330, na qualidade de titular da **J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, com sede na AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO, número 326, bairro PARQUE IRACEMA, SALA 1205, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.824-245, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.948/0001-49, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na(o) AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, número 1952, bairro CIDADE DOS FUNCIONARIOS, SALA 19, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.822-130.

Cláusula Segunda - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219901 - FOTOCOPIAS 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

FORTALEZA, 22 de novembro de 2022.

JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/167.261-3	CEP2200582885	22/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA , CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/167.261-3, em 22/11/2022 da empresa: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, de CNPJ 18.334.948/0001-49, foi deferido digitalmente sob o número 5911724, em 22/11/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	22/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2022, às 16:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/167.261-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-

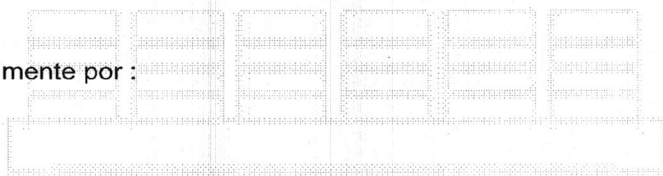


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 22 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5911724 em 22/11/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA , CNPJ 18334948000149 e protocolo 221672613 - 22/11/2022. Autenticação: 689ED3DF4D8BCDBAB745109660F7A9933BB7A1F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/167.261-3 e o código de segurança 9hpE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PIQUET CARNEIRO		UF CE	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO M (X) F ()		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) JOSE VITOR DE OLIVEIRA		(mãe) TEREZINHA MARIA ANDRADE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03.03.1980	IDENTIDADE número 379896500	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 895.951.223-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CAMPOS SALES		NÚMERO 816	
COMPLEMENTO ALTOS	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO METROPOLITANO	CEP 61604-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAUCAIA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)/CONSUMEL RUA CAMPOS SALES		NÚMERO 816	
COMPLEMENTO ALTOS	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO METROPOLITANO	CEP 61604-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAUCAIA		UF CE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE		
8211-3/00	SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E		
7420-0/05	ASSESSORIA EM LICITAÇÃO		
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27.05.2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA			
DATA DA ASSINATURA 25.05.2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. MARCOS ANTONIO A. SILVA MAT.004507-1.9		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2013 SOB Nº: 23103483127 Protocolo: 13/056060-0, DE 28/05/2013 J V DE OLIVEIRA JR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA HAROLDU FERNANDES MOREIRA SECRETARIO GERAL	



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103483127

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE1201900063585

Nº DE VIAS DO ATO DO ATTO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Julho 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5287389 em 03/07/2019 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, Nire 23103483127 e protocolo 191261092 - 02/07/2019. Autenticação: 5621DC34C987555086443A86209EC1BFFDC8B7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.109-2 e o código de segurança 9E0S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/126.109-2	CE1201900063585	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
261.743.673-04	FRANCIVALDO LIMA PINTO

Junta Comercial do Estado do Ceará





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310348312-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE VITOR DE OLIVEIRA		(mãe) TEREZINHA MARIA ANDRADE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1980	IDENTIDADE (número) 379896500	Órgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 895.951.223-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL JVCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CAMPOS SALES			NÚMERO 813
COMPLEMENTO ALTOS	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO METROPOLITANO		CEP 61604160
MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA OLIVEIRA PAIVA			NÚMERO 1952
COMPLEMENTO SALA 19	BAIRRO / DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS		CEP 60822130
MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JVCONSULTORIA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (GNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 6311900 6202300 8211300 8299799 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 27/05/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18334948000149	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900063585



CE06098047



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5287389 em 03/07/2019 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, Nire 23103483127 e protocolo 191261092 - 02/07/2019. Autenticação: 5621DC34C987555086443A86209EC1BFFDC8B7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.109-2 e o código de segurança 9E0S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/126.109-2	CE1201900063585	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
261.743.673-04	FRANCIVALDO LIMA PINTO

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCIVALDO LIMA PINTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/11/1965, RG Nº 2001099166061 SSP-CE, CPF 261.743.673-04, RUA CORONEL CORREIA, Nº 1614, BAIRRO CENTRO, CEP 61600-004, CAUCAIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caucaia, 02 de Julho de 2019.

FRANCIVALDO LIMA PINTO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5287389 em 03/07/2019 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, Nire 23103483127 e protocolo 191261092 - 02/07/2019. Autenticação: 5621DC34C987555086443A86209EC1BFFDC8B7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.109-2 e o código de segurança 9E0S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, de nire 2310348312-7 e protocolado sob o número 19/126.109-2 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5287389, em 03/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.743.673-04	FRANCIVALDO LIMA PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.743.673-04	FRANCIVALDO LIMA PINTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.743.673-04	FRANCIVALDO LIMA PINTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.743.673-04	FRANCIVALDO LIMA PINTO

Fortaleza. Quarta-feira, 03 de Julho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
264.855.593-53	FRANCISCA CLAUDIA LIMA PINHEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 03 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5287389 em 03/07/2019 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, Nire 23103483127 e protocolo 191261092 - 02/07/2019. Autenticação: 5621DC34C987555086443A86209EC1BFFDC8B7D2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.109-2 e o código de segurança 9E0S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.334.948/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICICON CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV OLIVEIRA PAIVA	NÚMERO 1952	COMPLEMENTO SALA 19
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 60.822-130	BAIRRO/DISTRITO CIDADE DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JVCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9953-1915
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

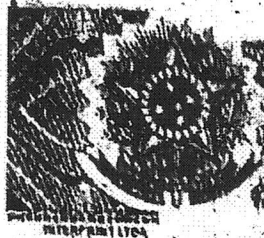
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/11/2022 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
379898500 SSP

CPF DATA NASCIMENTO
895.951.223-00 03/03/1980

FILIAÇÃO
JOSE VITOR DE OLIVEIRA
TEREZINHA MARIA
ANDRADE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CALHAR

AB

Nº REGISTRO
03275823176

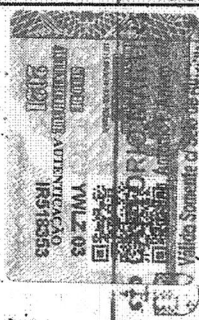
VALIDADE
11/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2004

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

23 DEZ. 2022

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
13/10/2021

MANUTENÇÃO CARA PRONTO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA
ASSINATURA DO EMISSOR

800831822100
03275823176

CEARA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2149221425



PROIBIDO PLASTIFICAR
2149221425

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
504585-1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
14/06/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL
J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CPF/CNPJ
18.334.948/0001-49

NOME DE FANTASIA
LICICON CONSULTORIA ADMINISTRATIVA



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960301 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821990101 - FOTOCÓPIAS

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV OLIVEIRA PAIVA, 1952

COMPLEMENTO
SALA 19

BAIRRO
CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

CEP
60822-130

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
14/06/2013

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
03/07/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 24/11/2022 ÀS 14:28:50

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PIQUET CARNEIRO		UF CE	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO M (X) F ()	REGIME DE BENS (se casado)	ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) JOSE VITOR DE OLIVEIRA		(mãe) TEREZINHA MARIA ANDRADE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03.03.1980	IDENTIDADE número 379896500	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 895.951.223-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CAMPOS SALES			
COMPLEMENTO ALTOS		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO METROPOLITANO	CNPJ 61604-160
MUNICÍPIO CAUCAIA		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) CONSUEL RUA CAMPOS SALES		NÚMERO 816	
COMPLEMENTO ALTOS		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO METROPOLITANO	CNPJ 61604-160
MUNICÍPIO CAUCAIA		UF CE	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 8211-3/00 8219-9/99 7420-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27.05.2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA			
DATA DA ASSINATURA 25.05.2013			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

MARCOS ANTONIO A. SILVA

MAT. 034502-1-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2013

SOB Nº: 23103483127

Protocolo: 13/056060-0, DE 28/05/2013

J V DE OLIVEIRA JR CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

ESTA FOTOCOPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
DOU.FE.

23 DEZ. 2022

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins José Macedo da Silva
Tabelião Substituto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 18.334.948/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:49 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **5F39.6792.94F6.42C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202234962026

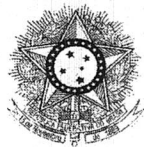
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 18334948000149
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2022 ÀS 11:15:24
VÁLIDA ATÉ 15/02/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Certidão nº: 30400061/2022

Expedição: 14/09/2022, às 16:07:46

Validade: 13/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.334.948/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Certidão Nº 2022/288627

CPF/CNPJ: 18.334.948/0001-49

Nome ou Razão Social: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Endereço: AV OLIVEIRA PAIVA 1952 SALA 19 CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60822-130

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 29 de Novembro de 2022 (11:33:16)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 27/02/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.334.948/0001-49

Razão

J V DE O JUNIOR CONS ADMINISTRATIVA ME

Social:

Endereço:

AV OLIVEIRA PAIVA 1952 SL19 / CIDADE DOS FUNCIONA / FORTALEZA /
CE / 60822-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

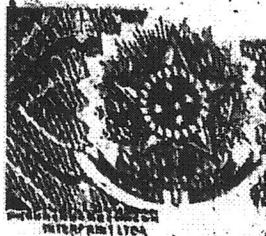
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010402571303281784

Informação obtida em 16/01/2023 18:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
379898500 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
895.951.223-00 03/03/1980

FILIAÇÃO
JOSE VITOR DE OLIVEIRA
TEREZINHA MARIA
ANDRADE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
03275823176

VALIDADE
11/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2004

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL
DOU FÉ.

23 DEZ. 2022

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins
José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
13/10/2021

MANOELIANO CÂMARA PEREIRA QUINTINO DE MENEZES
ASSINATURA DO EMISSOR

80031692100
CE32735111

CEARA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2149221425

PROIBIDO PLASTIFICAR
2149221425



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103483127

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100124913

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 223 BALANÇO

FORTALEZA

Local

8 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/084.999-1	CEE2100124913	08/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)



	Ano 2020
ATIVO	
CIRCULANTE	9.000,00
DISPONÍVEL	9.000,00
Caixa	9.000,00
Bancos C/Movimento	-
NÃO CIRCULANTE	103.350,00
IMOBILIZADO	103.350,00
Equipamentos	105.000,00
Móveis e Utensílios	126.500,00
(-) Depreciação acumulada	(23.150,00)
TOTAL DO ATIVO	112.350,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2020

Total do Ativo: R\$ 112.350,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)



		Ano 2020
PASSIVO		
CIRCULANTE		7.819,51
Impostos e Contribuições		7.704,56
Obrigações Trabalhistas		114,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		104.530,49
Capital Social		30.000,00
Reserva de Lucros		474.085,88
(-) Distribuição de Lucros		(399.555,39)
TOTAL DO PASSIVO		112.350,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2020

Total do Ativo: R\$ 112.350,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2

2/5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL /DRE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)

	Ano 2020
RECEITA BRUTA	684.850,00
Receita de Serviços Prestados	684.850,00
(-) Deduções s/Servicos	92.454,75
RECEITA LÍQUIDA	592.395,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	118.309,37
Administrativas	118.309,37
OUTRAS RECEITAS	
Receita não Operacional	-
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	474.085,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	474.085,88

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2018

Total do Lucro do Exercício: R\$ 474.085,88 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2

3/5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)

RECURSOS

Ano 2020

01. Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
02. Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00
03. Reversão de Reservas	0,00
04. Outros Recursos	0,00
05. Lucro Líquido do Ano	474.085,88
06. (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07. (-) Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00
08. (-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09. TOTAL DOS RECURSOS	474.085,88

APLICAÇÕES

10. Transferências para Reservas	0,00
11. Dividendos ou Lucros Dist., Pagos ou Creditados	0,00
12. Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13. Outras Aplicações	0,00
14. TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
15. Reservas de Lucros	474.085,88

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2018

Total do Lucro do Exercício: R\$ 474.085,88 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)

INDICES DE LIQUIDEZ:

A Empresa J V de Oliveira Junior Cons. ADM ME, inscrita no CNPJ: 18.334.948/0001-49, insc. na JUCECCE sob o NIRE: 2310348312-7, tendo suas atividades iniciadas em: 14.06.2013, apresenta seus resultados de índices:

GIRO DO ATIVO: Receita Líquida / Total médio de ativos

GA: 592.395,25/112.350,00: 5,3

LIQUIDEZ CORRENTE: ativo circulante / passivo circulante

LC: 9.000/7.819,51: 1,15

LIQUIDEZ IMEDIATA: disponível / passivo circulante

LI: 9.000/7.819,51: 1,15

MARGEM LÍQUIDA: (lucro líquido ÷ receita total) × 100

ML: 474.085,88/684.850X100: 69,22

GRAU DE SOLVENCIA: Ativo Total/Passivo Circulante+Passivo não Circulante

GS: 112.350/7.819,51: 14,3

LIQUIDEZ GERAL: AC+RLP/PC+PNC

LG: 9.000/7.819,51: 1,15

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (ME) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2

5/5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/084.999-1	CEE2100124913	08/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	08/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/04/1980, RG Nº 20622 CRC-CE, CPF 810.820.293-00, RUA TABELIÃO DE PAULA LOBO, Nº 392, BAIRRO CENTRO, CEP 62280-000, SANTA QUITERIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Quiteria, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, de CNPJ 18.334.948/0001-49 e protocolado sob o número 21/084.999-1 em 08/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5584984, em 08/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/06/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2021, às 18:09.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/084.999-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 08 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA , CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103483127

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200533500

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

26 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.586-5	CEE2200533500	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA , CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



	Ano 2021
ATIVO	
CIRCULANTE	142.650,00
DISPONÍVEL	142.650,00
Caixa	9.800,00
Bancos C/Movimento	-
Aplicação Fixa BB	132.850,00
NÃO CIRCULANTE	208.350,00
IMOBILIZADO	208.350,00
Equipamentos	105.000,00
Móveis e Utensílios	126.500,00
(-) Depreciação acumulada	(23.150,00)
TOTAL DO ATIVO	351.000,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Ativo: R\$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (ME) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



	Ano 2021
PASSIVO	
CIRCULANTE	129.780,06
Impostos e Contribuições	8.159,06
Obrigações Trabalhistas	121,00
Empréstimos e Financiamentos (PRONAMPE)	121.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	221.219,94
Capital Social	30.000,00
Reserva de Lucros	494.941,28
(-) Distribuição de Lucros	(303.721,34)
TOTAL DO PASSIVO	351.000,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Ativo: R\$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL /DRE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



	Ano 2021
RECEITA BRUTA	725.250,00
Receita de Serviços Prestados	725.250,00
(-) Deduções s/Serviços	97.908,72
RECEITA LÍQUIDA	627.341,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	132.400,00
Administrativas	132.400,00
OUTRAS RECEITAS	
Receita não Operacional	-
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	494.941,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	494.941,28

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Lucro do Exercício: R\$ 494.941,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



RECURSOS

Ano 2021

01. Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
02. Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00
03. Reversão de Reservas	0,00
04. Outros Recursos	0,00
05. Lucro Líquido do Ano	494.941,28
06. (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07. (-) Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00
08. (-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09. TOTAL DOS RECURSOS	494.941,28

APLICAÇÕES

10. Transferências para Reservas	0,00
11. Dividendos ou Lucros Dist., Pagos ou Creditados	0,00
12. Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13. Outras Aplicações	0,00
14. TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
15. Reservas de Lucros	494.941,28

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Lucro do Exercício: R\$ 494.941,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



INDICES DE LIQUIDEZ:

A Empresa J V de Oliveira Junior Cons. ADM ME, inscrita no CNPJ: 18.334.948/0001-49, inscrita na JUCECE sob o NIRE: 2310348312-7, tendo suas atividades iniciadas em: 14.06.2013, apresenta seus resultados de índices:

GIRO DO ATIVO: Receita Líquida / Total médio de ativos

GA: 627.341,28/351.000,00: 1,79

LIQUIDEZ CORRENTE: ativo circulante / passivo circulante

LC: 142.650,00/129.780,06: 1,10

LIQUIDEZ IMEDIATA: disponível / passivo circulante

LI: 142.650,00/129.780,06: 1,10

MARGEM LÍQUIDA: (lucro líquido ÷ receita total) × 100

ML: 494.941,28/725.250,00X100: 68,24

GRAU DE SOLVENCIA: Ativo Total/Passivo Circulante+Passivo não Circulante

GS: 351.000,00/129.780,06: 2,70

LIQUIDEZ GERAL: AC+RLP/PC+PNC

LG: 142.650,00/129.780,06: 1,10

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (ME) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Junior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2

5/5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.586-5	CEE2200533500	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	26/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, VLADINER DE PAULA ANDRADE, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1982, RG Nº 25315 CRC-CE, CPF 915.808.203-44, AVENIDA 27 DE NOVEMBRO, Nº 379, BAIRRO CENTRO, CEP 62480-000, MORAUJO - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Moraujo, 26 de setembro de 2022.

VLADINER DE PAULA ANDRADE

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, de CNPJ 18.334.948/0001-49 e protocolado sob o número 22/139.586-5 em 26/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5881049, em 27/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.808.203-44	VLADINER DE PAULA ANDRADE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2022, às 00:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/139.586-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 27 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME, CNPJ nº 18.334.948/0001-49.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sábado, 7 de Janeiro de 2023 às 16:26:12

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23103483127

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.V. DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100124913

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

8 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/084.999-1	CEE2100124913	08/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)



	Ano 2020
ATIVO	
CIRCULANTE	9.000,00
DISPONÍVEL	9.000,00
Caixa	9.000,00
Bancos C/Movimento	-
NÃO CIRCULANTE	103.350,00
IMOBILIZADO	103.350,00
Equipamentos	105.000,00
Móveis e Utensílios	126.500,00
(-) Depreciação acumulada	(23.150,00)
TOTAL DO ATIVO	112.350,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2020

Total do Ativo: R\$ 112.350,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)



		Ano 2020
PASSIVO		
CIRCULANTE		7.819,51
Impostos e Contribuições		7.704,56
Obrigações Trabalhistas		114,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		104.530,49
Capital Social		30.000,00
Reserva de Lucros		474.085,88
(-) Distribuição de Lucros		(399.555,39)
TOTAL DO PASSIVO		112.350,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2020

Total do Ativo: R\$ 112.350,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL /DRE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)

	Ano 2020
RECEITA BRUTA	684.850,00
Receita de Serviços Prestados	684.850,00
(-) Deduções s/Serviços	92.454,75
RECEITA LÍQUIDA	592.395,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	118.309,37
Administrativas	118.309,37
OUTRAS RECEITAS	
Receita não Operacional	-
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	474.085,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	474.085,88

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2018

Total do Lucro do Exercício: R\$ 474.085,88 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)

RECURSOS

Ano 2020

01. Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
02. Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00
03. Reversão de Reservas	0,00
04. Outros Recursos	0,00
05. Lucro Líquido do Ano	474.085,88
06. (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07. (-) Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00
08. (-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09. TOTAL DOS RECURSOS	474.085,88

APLICAÇÕES

10. Transferências para Reservas	0,00
11. Dividendos ou Lucros Dist., Pagos ou Creditados	0,00
12. Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13. Outras Aplicações	0,00
14. TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
15. Reservas de Lucros	474.085,88

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2018

Total do Lucro do Exercício: R\$ 474.085,88 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil

Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (ME) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020.

(Em reais)



INDICES DE LIQUIDEZ:

A Empresa J V de Oliveira Junior Cons. ADM ME, inscrita no CNPJ: 18.334.948/0001-49, inscrita na JUCEC/CE sob o NIRE: 2310348312-7, tendo suas atividades iniciadas em: 14.06.2013, apresenta seus resultados de índices:

GIRO DO ATIVO: Receita Líquida / Total médio de ativos

GA: 592.395,25/112.350,00: 5,3

LIQUIDEZ CORRENTE: ativo circulante / passivo circulante

LC: 9.000/7.819,51: 1,15

LIQUIDEZ IMEDIATA: disponível / passivo circulante

LI: 9.000/7.819,51: 1,15

MARGEM LÍQUIDA: (lucro líquido ÷ receita total) × 100

ML: 474.085,88/684.850 × 100: 69,22

GRAU DE SOLVÊNCIA: Ativo Total/Passivo Circulante+Passivo não Circulante

GS: 112.350/7.819,51: 14,3

LIQUIDEZ GERAL: AC+RLP/PC+PNC

LG: 9.000/7.819,51: 1,15

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2020

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (ME) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2

5/5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/084.999-1	CEE2100124913	08/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	08/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/04/1980, RG Nº 20622 CRC-CE, CPF 810.820.293-00, RUA TABELIÃO DE PAULA LOBO, Nº 392, BAIRRO CENTRO, CEP 62280-000, SANTA QUITERIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santa Quiteria, 08 de junho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA , CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, de CNPJ 18.334.948/0001-49 e protocolado sob o número 21/084.999-1 em 08/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5584984, em 08/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	08/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/06/2021



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2021, às 18:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/084.999-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 08 de junho de 2021



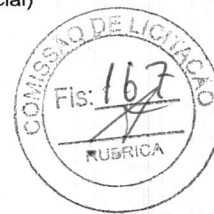
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5584984 em 08/06/2021 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 210849991 - 08/06/2021. Autenticação: 57AF50A5EDC396277132F5A8CE7078F77314F8F7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/084.999-1 e o código de segurança QYtx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103483127

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200533500

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

FORTALEZA

Local

26 Setembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.586-5	CEE2200533500	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



	Ano 2021
ATIVO	
CIRCULANTE	142.650,00
DISPONÍVEL	142.650,00
Caixa	9.800,00
Bancos C/Movimento	-
Aplicação Fixa BB	132.850,00
NÃO CIRCULANTE	208.350,00
IMOBILIZADO	208.350,00
Equipamentos	105.000,00
Móveis e Utensílios	126.500,00
(-) Depreciação acumulada	(23.150,00)
TOTAL DO ATIVO	351.000,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Ativo: R\$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



		Ano 2021
PASSIVO		
CIRCULANTE		129.780,06
Impostos e Contribuições		8.159,06
Obrigações Trabalhistas		121,00
Empréstimos e Financiamentos (PRONAMPE)		121.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		221.219,94
Capital Social		30.000,00
Reserva de Lucros		494.941,28
(-) Distribuição de Lucros		(303.721,34)
TOTAL DO PASSIVO		351.000,00

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Ativo: R\$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL /DRE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



	Ano 2021
RECEITA BRUTA	725.250,00
Receita de Serviços Prestados	725.250,00
(-) Deduções s/Serviços	97.908,72
RECEITA LÍQUIDA	627.341,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	132.400,00
Administrativas	132.400,00
OUTRAS RECEITAS	
Receita não Operacional	-
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	494.941,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	494.941,28

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Lucro do Exercício: R\$ 494.941,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Júnior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



RECURSOS

Ano 2021

01. Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
02. Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00
03. Reversão de Reservas	0,00
04. Outros Recursos	0,00
05. Lucro Líquido do Ano	494.941,28
06. (-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07. (-) Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00
08. (-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09. TOTAL DOS RECURSOS	494.941,28

APLICAÇÕES

10. Transferências para Reservas	0,00
11. Dividendos ou Lucros Dist., Pagos ou Creditados	0,00
12. Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13. Outras Aplicações	0,00
14. TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00
15. Reservas de Lucros	494.941,28

Data do Encerramento: 31 de Dezembro de 2021

Total do Lucro do Exercício: R\$ 494.941,28 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME
CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49
José Vitor de Oliveira Júnior
Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Contador CRC-Ce 020622/O-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA ME

NIRE: 2310348312-7

CNPJ: 18.334.948/0001-49

Av. Ministro José Americo, 326, sl 1205 CEP: 60.824-245, Parque Irecema, Fortaleza-CE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021.

(Em reais)



INDICES DE LIQUIDEZ:

A Empresa J V de Oliveira Junior Cons. ADM ME, inscrita no CNPJ: 18.334.948/0001-49, inscrita na JUCECE sob o NIRE: 2310348312-7, tendo suas atividades iniciadas em: 14.06.2013, apresenta seus resultados de índices:

GIRO DO ATIVO: Receita Líquida / Total médio de ativos

GA: 627.341,28/351.000,00: 1,79

LIQUIDEZ CORRENTE: ativo circulante / passivo circulante

LC: 142.650,00/129.780,06: 1,10

LIQUIDEZ IMEDIATA: disponível / passivo circulante

LI: 142.650,00/129.780,06: 1,10

MARGEM LÍQUIDA: (lucro líquido ÷ receita total) × 100

ML: 494.941,28/725.250,00 × 100: 68,24

GRAU DE SOLVÊNCIA: Ativo Total/Passivo Circulante+Passivo não Circulante

GS: 351.000,00/129.780,06: 2,70

LIQUIDEZ GERAL: AC+RLP/PC+PNC

LG: 142.650,00/129.780,06: 1,10

Fortaleza, CE, 31 de Dezembro de 2021

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONS. ADM. ME

CNPJ (MF) 18.334.948/0001-49

José Vitor de Oliveira Junior

Titular/Empresário

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA

Contador CRC-Ce 020622/O-2

5/5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/139.586-5	CEE2200533500	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	26/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, VLADINER DE PAULA ANDRADE, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1982, RG Nº 25315 CRC-CE, CPF 915.808.203-44, AVENIDA 27 DE NOVEMBRO, Nº 379, BAIRRO CENTRO, CEP 62480-000, MORAUJO - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Moraujo, 26 de setembro de 2022.

VLADINER DE PAULA ANDRADE

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, de CNPJ 18.334.948/0001-49 e protocolado sob o número 22/139.586-5 em 26/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5881049, em 27/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
895.951.223-00	JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
810.820.293-00	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES PAIVA	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
915.808.203-44	VLADINER DE PAULA ANDRADE	26/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2022, às 00:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/139.586-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 27 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5881049 em 27/09/2022 da Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ 18334948000149 e protocolo 221395865 - 26/09/2022. Autenticação: B652A998407E1ADFF934A549CD785681C8C2381. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/139.586-5 e o código de segurança 795j Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa que a Empresa **J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.334.948/0001-49**, sediada à Rua Campos Sales, 816 – Altos, Bairro Conjunto Metropolitano – CEP: 61.604-160 – Caucaia – Ce, presta serviços administrativo com acompanhamento, orientação e organização dos processos de aquisição e serviços comuns na área de licitações e contratos em proveito do Poder Legislativo Municipal de Bela Cruz, através de contrato em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, de acordo com contrato em anexo.

Declaramos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bela Cruz-Ce, 19 de Maio de 2016.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
ORDENADOR DE DESPESAS



Reconheço a(s) firma(s)
CARLOS ALEXANDRE DE PAULO

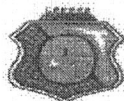
Bela Cruz-CE 25.05.16

Em testemunho da verdade

☒ Anglória F. Albuquerque

☐ Maria Nélia F. Albuquerque

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AVALIAÇÃO



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

CNPJ: 23.489.917/0001-05-CGF: 06.920.393-8

Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000

Pentecoste – Ceará

Site: <http://camarapentecoste.ce.gov.br/>

Email: camaramunicipal_pentecoste@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME**, fantasia (**LICICON CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**), inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.948/0001-49, estabelecida na Rua Campos Sales, nº 816 - Altos, Bairro Conj. Metropolitano, na cidade de Caucaia, Estado de Ceará, presta serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, CNPJ nº 23.489.917/0001-05, com acompanhamento, orientação, organização em processos de aquisição e serviços na área de licitações e contratos, junto ao Poder Legislativo Municipal de Pentecoste, no exercício de 2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pentecoste - Ce, 12 de Dezembro de 2017



Pedro Hermano P. Cardoso
Pedro Hermano Pinho Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

CARTÓRIO SOARES GONDIM
Thiago Soares Gondim
Tel: (85) 3352-2320
Escrevente Substituto

	Reconheço por ☒ semelhança ☐ autenticidade
	a(s) firma(s) <i>Pedro Hermano Pinho Cardoso</i>
	<i>12 DEZ 2017</i>
	Dou fé. Pentecoste, <i>12 DEZ 2017</i>
	Em testemunho <i>[Signature]</i> da verdade
☐ M ^a . Helena S. Gondim - Tabela	
☐ Amadeu Freire Gondim - Substituto	
☐ Ana Carolina S. Gondim - Substituta	



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

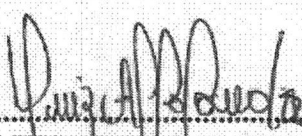
CNPJ Nº 63.368.278/0001-36 - CGF Nº 06.920.354-7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME**, com sede na **RUA CAMPOS SALES, nº. 816, bairro CJ METROPOLITANO**, CEP 61604-160, Cidade **CAUCAIA**, Estado **CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.334.948/0001-49**, está prestando serviços no acompanhamento, orientação e organização em processos na área de licitações e contratos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Paracuru, 13 de Fevereiro de 2017


.....
WASHINGTON LUIS ALENCAR HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE Washington Luis Alencar Holanda

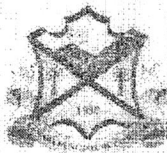
POR AUTENTICIDADE () POR SEMELHANÇA (x)

PARACURU-CE 15/02/2017

() Belo Miranda Maria Castelo Branco Dantas - Tabelião
() Iulia Castelo Branco Dantas de Oliveira - Substituta
() Marciene Barbosa Gomes Feltosa - Autorizada

Amires Oliveira Alcântara
Escritoriente Autorizada

Rua São João Evangelista, nº459 - Paracuru Beach - Paracuru - Ceará
CEP: 62.680-000 | Fone: (085) 3344.2341 / 3344. 2177



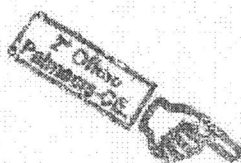
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Palmácia, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Pedro Júnior Andrade Mesquita, **DECLARA** para os devidos fins, que o Escritório **J V DE OLIVEIRA JÚNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME**, inscrito no **CNPJ nº. 18.334.948/0001-49**, executa junto à este Poder Legislativo, de maneira satisfatória e a contento, prestação de serviços em consultoria ao controle interno e acompanhamento, orientação e organização dos processo de licitação e contratos junto ao Poder Legislativo Municipal de Palmácia - Ceará.

Palmácia - Ceará, 08 de Maio de 2014.



PEDRO JÚNIOR A M

PEDRO JUNIOR ANDRADE MESQUITA
Presidente

Reconheço por Sem. a/s. firma *Pedro Junior Andrade Mesquita*

Palmácia, _____ de _____ de 2014 de

Em test. _____ da verdade.

☒ DIRCEU FERREIRA DE ANDRADE - Tabelião

☒ MARIA LAYNA VITOR DE SOUSA - Substituta

Válida somente com selo de autenticidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova a quem interessar possa que a Empresa **J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME (Fantasia: LICICON CONSULTORIA ADMINISTRATIVA)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.334.948/0001-49**, sediada à **RUA CAMPOS SALES, 816 - ALTOS, Conj. Metropolitano - CEP: 61604-160 - Caucaia - CE**, Vem prestando serviços em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Umirim/Ce, através de contrato originário de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/17-TP-DIV**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

Declaramos que tais serviços vem sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Umirim - Ce, 07 de Novembro de 2017.



RECONHEÇO a(s) firma(s) de Terezinha Sales Uchoa
☐ Por Autenticidade ☒ Por Semelhança
Em testemunho da Verdade
09/11/2017
Samara Lima dos Santos
☒ Samara Lima dos Santos Escrevente
☐ Raimunda Heides Sales Bastos Tabelião

CARTÓRIO
DO REGISTRO
CIVIL - UMIRIM-CE



Terezinha Sales Uchoa
TEREZINHA SALES UCHOA
Ordenadora de Despesas



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 4135/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 895.951.223-00, está devidamente registrado neste Conselho Regional como TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, sob o nº 6-763, desde 21/02/2020.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2023.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 02/01/2023

Código de verificação: 8c4ea7b7

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: atendimento@craceara.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa do CFA nº 203/98

CERTIFICAMOS que JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR, TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, registrado sob o nº 6-763, é o(a) Responsável Técnico(a) pela Empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, registrada sob o nº 90-10730, CNPJ nº 18.334.948/0001-49.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

Fortaleza/CE 09/01/2023

Código de verificação: cdf54a1c

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://autoatendimentocrace.com.br/servicos-publicos>

Rua Dona Leopoldina 935, Centro Fortaleza/CE, CEP: 60110000

Endereço Eletrônico: null



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2023 16:04:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
CNPJ: 18.334.948/0001-49

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fortaleza
PREFEITURA

Isenção Única de Funcionamento

Nº do Documento IUF000512/2022		Data Emissão 23/11/2022	
Dados do proprietário do empreendimento			
Concedido a J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA		CNPJ/CPF 18334948000149	
Natureza Jurídica EMPRESARIO		Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento			
Inscrição IPTU 7990383		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, N° 1952, Compl. SALA 19, Bairro CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, CEP	
Área do Terreno (m²) 420.0		Área Construída (m²) 21.0	
		Área do Estabelecimento (m²) 850.08	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S)
Licença Ambiental para Atividades ISENTO		Licença Sanitária ISENTO	
Certificado de Conformidade (Corpo de Bombeiros) ISENTO		Plano de Gerenciamento de Resíduos ISENTO	
Licença de Publicidade (Letreiro) PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO		Autorização Sonora para Estabelecimento PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO	
Responsável Legal			
CPF 89595122300		Nome JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR	
Observações			
1. Requerente desta Isenção Única para Funcionamento (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR / CPF: 895.951.223-00. 2. Este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022431538, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este documento refere-se às questões urbanísticas, ambientais e sanitárias tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade). 4. Realizar nova solicitação de Isenção Única para Funcionamento se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. Considerando a Emenda nº 014/17 na Lei Orgânica Municipal de Fortaleza - LOM que, em seu Art. 1º acrescentou o inciso XXVIII ao art. 8º da LOM, fica dispensada a exigência de Alvará de Funcionamento para templo religioso.			
CONDICIONANTES			
ESTE DOCUMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR AS OUTRAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.			
1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento; 2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo). 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias; 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela			

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Fortaleza
PREFEITURA

CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento ILS0040613/2022	Data da emissão 23/11/2022
------------------------------------	-------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	CNPJ/CPF 18.334.948/0001-49
--	--------------------------------

Natureza Jurídica
EMPRESARIO

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU 7990383	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 1952, SALA 19 - CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, 60822130,
---------------------------	---

Área do Terreno (m²) 420,00	Área Construída (m²) 21,00	Área do Estabelecimento (m²) 850,08
--------------------------------	-------------------------------	--

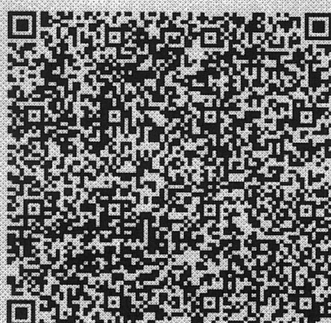
CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	ISENTO	Sim	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
749010401	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
821990101	FOTOCOPIAS	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim
829979999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ISENTO	Não	Sim, neste e em outro(s) endereço(s).	Sim

Responsável Legal

CPF 895.951.223-00	Nome JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
-----------------------	---------------------------------------

Observações

1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR / CPF: 89595122300
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022431532, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.



3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):

a) As atividades de baixo risco ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, contudo devem seguir as normas sanitárias em vigor referentes às boas práticas de funcionamento nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Lei Complementar Nº 159 de 23/12/2013 Código Tributário Municipal ou outra legislação que venha alterá-la ou substituí-la.

b) As atividades de baixo risco serão definidas em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, de que trata a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

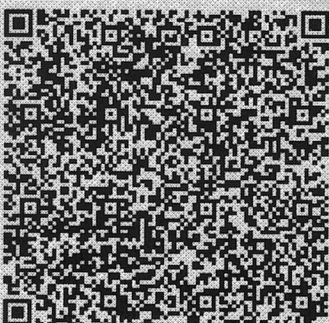
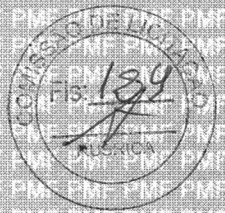
ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento, em local visível ao público as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 0501.01/23-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa eletrônica de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE, nos termos descritos abaixo:

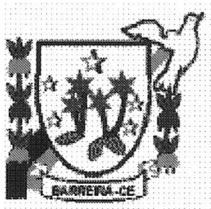
OBJETO A SER CONTRATADO: prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.

PROONENTE: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)

Diante do exposto, o(a) Presidente da Câmara Municipal, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Barreira/CE, 19 de janeiro de 2023




MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0501.01/23-CMB - Objeto: prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 19 de janeiro de 2023. MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA. Presidente da Câmara Municipal. Proponente: J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME. CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49. Valor Global: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0501.01/23-DE

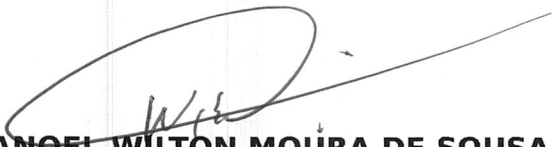
Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 0501.01/23-DE, referente ao Processo Administrativo nº 0501.01/23-CMB, o(a) Sr(a). MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

18.334.948/0001-49 - J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS		12.0	MES	4.500,00	4.200,00	50.400,00
Total.....							R\$ 50.400,00

Adjudicado para J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), em 19/01/2023.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



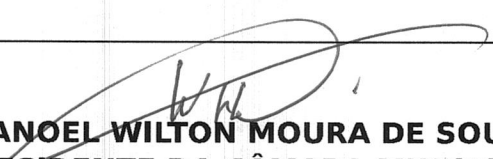
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0501.01/23-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal do(a) Câmara Municipal de Barreira, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOGAÇÃO

LICITANTE:		18.334.948/0001-49 - J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS		12.0	MES	4.500,00	4.200,00	50.400,00
Total.....							R\$ 50.400,00
Homologado para J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), em 31/01/2023.							


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Barreira/CE, 31 de janeiro de 2023

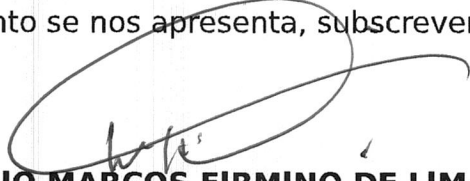
À sua senhoria o(a) senhor(a)
JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante legal da empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA - ME

Prezado(a) senhor(a),

Reportamo-nos à Vossa Senhoria para comunicar que fica convocado o representante legal da empresa J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Barreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 0501.01/23-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 0501.01/23-CMB .

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 31/01/2023 15:42:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Recebi em ____/____/____

J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONTRATO Nº 202302010001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/23-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.01/23-CMB

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA E J V DE OLIVEIRA
JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, com sede no(a) RUA FELIX PEREIRA, 920, CENTRO, Barreira / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.947/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49, sediado(a) no(a) Avenida Oliveira Paiva, 1952, SALA 19, Cidade dos Funcionários, Fortaleza / CE - CEP: 60.822-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 895.951.223-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 0501.01/23-CMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

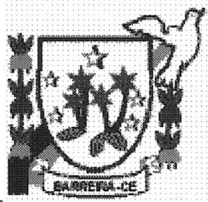
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria aos processos de compras e serviços comuns junto ao Poder Legislativo Municipal de Barreira/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS PROCESSOS DE COMPRAS E SERVIÇOS	--	MES	12.0	4.200,00	50.400,00
	Os serviços objeto da contratação, serão executados conforme abaixo discriminados:					
	- consultoria junto ao Poder Legislativo Municipal concernente a execução das contratações pertinentes a obras, aquisição e locações no âmbito da Câmara Municipal, contemplando os ciclos de contratação alusivas a instrução de contratação e seleção dos fornecedores;					
	- Verificando a compatibilidade com os normativos adotados pela contratante;					
	- Apoio técnico administrativo na vista dos editais de licitação;					
	- Orientação quando dos despacho nos processos de dispensa e inexigibilidade e de licitação;					
	- Orientação quando da elaboração de Editais de Concorrências;					
	- Orientação durante as reuniões de abertura de Licitações e na análise e julgamento de documentação de habilitação e propostas técnicas e					



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



	financeiras;
-	Elaboração de relatórios concernentes aos resultados obtidos nas licitações;
-	Aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Termos aditivos, Atos de Designação, Atas de Abertura e Julgamento, Relatórios de Avaliação e Final.
-	Orientação quanto à realização de diligência em qualquer fase do procedimento licitatório, conforme o caso;
-	Prestar consultoria e suporte técnico através de email, telefone ou na própria sede da Câmara Municipal, com vistas a uniformização dos procedimentos licitatórios.
Valor total: 50.400,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de fevereiro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 50.400,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.01/23-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0501.01/23-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.01/23-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.01/23-DE.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

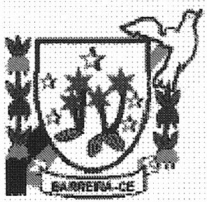
13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

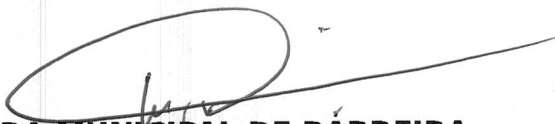
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, 01 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ/MF Nº 12.459.947/0001-44
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 01/02/2023 14:30:24-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

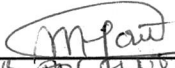
J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME
CNPJ/MF Nº 18.334.948/0001-49
JOSE VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1 
M^o. Manoel da Silva Faria

2 